## ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022, no Auditório Carlos Eurico da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás nº 2001, Setor Central, Goiânia – Goiás, reuniram-se, a partir das 09:10 horas, em sessão pública, Antônio Henrique Guimarães Isecke, Vitor Almeida Pereira, Jakelyne Feles de Moura e Danielle Vinhadelli dos Santos Pitaluga, abaixo assinados, (designados pela Portaria nº 248 de 2022), incumbidos de dirigir o procedimento licitatório do Chamamento Público nº 001/2021, referente ao Processo nº 20210000591, como previsto no ato convocatório correspondente. Na data e horário preestabelecido compareceram a sessão as seguintes OSCs: 01 - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, representada pelo Senhor Cleider Antônio da Fonseca, RG: 1113902 SSP-GO, CPF n: 277.196.001-00 e 02 -CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, representada pelo Senhor Claudio Rodrigo de Oliveira, RG: 1774314 - DGPC, CPF: 588.675.381-87 e 03 - OSCEIA -OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO representada por Renato Luiz Ferreira RG 14858 OAB-GO, tendo entregado os envelopes contendo a Proposta Técnica e Documentação de Habilitação dentro do prazo legal, conforme previsto no item 8.1 do Edital. Em seguida, foi dado prosseguimento ao certame, abrindo-se os envelopes contendo as Propostas Técnicas, as quais foram examinadas e rubricadas pela Comissão Julgadora e pelos representantes das licitantes e integrados ao processo de licitação. Colocada a palavra à disposição dos participantes, o representante do CIEE, Sr Cláudio Rodrigo Oliveira, solicitou que consignasse em ata que "considerando" que a modalidade escolhida para esse chamamento público não admite negociação a posteriori, tendo em vista a paridade dos serviços que constam nas proposta técnicas entre as OSC's que participam do certame, ainda que não gere a desclassificação sumária a apresentação de valor acima do teto estabelecido em edital, o CIEE pleiteia que a comissão de licitação adote o princípio da vantajosidade nas escolhas das propostas uma vez que o valor apresentado da taxa de administração pela OSCEIA está no valor 150% acima do valor apresentado pelas outras duas OSC'S participantes. Outro item para ser consignado, CIEE requer que seja realizada diligência no site da OSC's OSEIA E IEL, uma vez que não foi identificado em consulta o cumprimento da regra esculpida no art. 11 da lei 13.019, que diz respeito a transparência da entidade na administração de recursos públicos, que obriga a publicar todos os acordos no âmbito desta legislação. A palavra foi passada para o representante da OSCEIA, Sr Renato Luiz Ferreira, que "contestando o argumento feito contra sua proposta, esclarece que seguiu rigorosamente o que estabelece o edital, estando ciente de que está sujeito à contagem de critério estabelecido pelo mesmo, em razão da proposta de valor de referência nos moldes que foi estabelecido, inclusive seguindo orientação desta própria de comissão de seleção, em resposta ao questionamento feito anteriormente e publicado no site. Com relação ao questionamento quanto ao regramento estabelecido art. 11 ao 13.019, a instituição segue rigorosamente os ditames da lei, com a publicação em instrumento em órgão competente, que é auditado e certificado nos autos". Por fim, a palavra foi dada ao representante do IEL, Sr Cleider Antônio da Fonseca, observou que " em relação a proposta da OSCEIA, que ela não tem objetivo compatíveis com o objeto licitado, que o anexo I diz que precisa ser com firma conhecida conforme item 10.7 letra a, e ele não está conforme exigido, que o Anexo II não optou dizendo que tem instalações ou que irá adquirir. A Comissão com o objetivo de examinar as Propostas Técnicas apresentadas pelas empresas e emitir o julgamento suspendeu a sessão a fim de que reunida em separado, elaborasse sua decisão. Vale ressaltar que para a divulgação do resultado desse julgamento será remarcada nova sessão, a ser realizada dia 04/03/2022, às 09:00 hrs, quando os participantes terão conhecimento do julgamento realizado. Em tempo, registramos que não houve comparecimento dos integrantes da Comissão Especial de Chamamento Público, designados pela Portaria nº 634, de 14 de maio de 2021, com alterações sofridas posteriormente (Portaria nº 899/2021 e Portaria nº 1.096/2021). Nada mais havendo a relatar, o Presidente encerrou a presente reunião, com a lavratura desta ata, que foi lida, aprovada e assinada pela Comissão e pelas licitantes presentes.

## Antônio Henrique Guimarães Isecke Presidente

Vitor Almeida Pereira Membro

Jakelyne Feles de Moura Membro

## Danielle Vinhadelli dos Santos Pitaluga Membro

1.	
	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
2.	
	INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL
3.	
	OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO - OSCEIA